



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA  
INTEGRADA - EJA EPT 2024.**

**EDITAL Nº 06 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Diretor Geral do Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº Portaria nº 3715/2023–GAB/Reitoria, de 03 agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 03/08/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial - PSE para preenchimento de 50 (CINQUENTA) vagas para o Curso Técnico em Agropecuária, na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada-EJA EPT, ofertado pelo IFPA Campus Castanhal, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2024 pelo turno integral, na modalidade presencial, que será realizada nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo especial (PSE/EJA-EPT 2024), para ingresso no técnico em Agropecuária, na modalidade EJA-EPT, será regido por este Edital.

1.2. É de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do Campus Castanhal do IFPA (COMPESE-Castanhal), instituída pela Portaria nº 682/2022/DG de 04/08/2022, a realização do PSE/EJA-EPT 2024.

1.3. **As inscrições serão gratuitas** e realizadas de forma **presencial** na sala da Comissão de Processo Seletivo (COMPESE) no Campus Castanhal do IFPA **ou pelo e-mail: [compese.castanhal@ifpa.edu.br](mailto:compese.castanhal@ifpa.edu.br)**.

1.4. O PSE/EJA-EPT 2024 será realizado em duas fases:

**1ª fase: Análise Documental (eliminatória e classificatória)** - consistirá de análise da documentação entregue/encaminhada pelo(a) candidato(a) e análise curricular de acordo com este Edital, ítem 5.2.1.

**2ª fase: Entrevista (classificatória)** - consistirá na realização de entrevista com os candidatos(as) aprovados(as) na 1ª fase e classificados para esta etapa de acordo com o item 5.2.2.

1.5. As entrevistas serão realizadas presencialmente na Sala da Compese, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal – Pará, ou no formato on line, pela plataforma de reuniões por vídeo, google meet, em endereço eletrônico (link) a ser enviado por e-mail, aos interessados neste formato de entrevista. Os candidatos interessados em realizar a entrevista na forma on line, deverão fazer esta opção na ficha de inscrição, no momento da inscrição (ANEXO II).

1.6. O Curso Técnico em Agropecuária, **na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada – EJA-EPT**, ofertado no processo seletivo, é desenvolvido em regime de Alternância Pedagógica, sendo organizado em 02 (dois) anos letivos (regime anual). A modalidade de oferta é 100% presencial, dividindo-se em períodos na escola (**Tempo Escola- TE**) e períodos nas comunidades dos estudantes (**Tempo Comunidade-TE**), buscando alternar, articular e integrar diferentes tempos e espaços de formação. O Tempo Escola funciona em regime integral (manhã e tarde), sendo necessário que durante esses períodos o aluno tenha disponibilidade para dedicar-se integralmente ao curso. Poderá, ainda, haver aulas aos sábados, conforme calendário acadêmico do campus.

1.7. Poderá se inscrever neste processo seletivo o(a) candidato(a) concluinte do Ensino Fundamental ou ensino equivalente **que possuir a idade mínima de 18 anos completos**, até o último dia de inscrição no processo seletivo.

1.8. O(a) candidato(a) que estiver cursando o Ensino fundamental no ato de sua inscrição no processo seletivo e for aprovado(a), deverá comprovar a conclusão do Ensino Fundamental ou ensino equivalente quando efetuar a habilitação de matrícula.

1.9. Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

atendimento no Campus Castanhal do IFPA.

1.10. Se após o processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados, da convocação da lista de espera e da manifestação de interesse, não formar turma com no mínimo 20 alunos, o curso não iniciará suas atividades acadêmicas e os candidatos matriculados terão suas habilitações de matrículas canceladas.

1.11. Qualquer candidato, ou seu representante, que discorde dos termos deste edital, poderá solicitar sua impugnação, justificando os motivos de sua solicitação. A petição deverá ser objetiva, endereçada à comissão do processo seletivo por meio eletrônico no endereço <http://www.compese.castanhal@ifpa.edu.br>, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I), sob pena de preclusão.

1.12. As informações sobre inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.

1.13. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo - Campus Castanhal, por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

## 2. DAS VAGAS E DO CURSO

2.1. São ofertadas **50 (CINQUENTA)** vagas para o Curso Técnico em Agropecuária, modalidade EJA-EPT.

2.2. As vagas são destinadas a candidatos(as) concluintes do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, com a idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição do processo seletivo.

2.3. Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são destinadas ao sistema de cotas do governo federal (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).

2.4. Serão ofertadas, ainda, 11 vagas para atender às Ações Afirmativas específicas do Campus Castanhal (Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022), visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e de graduação.

2.5. Além das reservas de vagas previstas nos subitens 2.3 e 2.4, serão ofertadas vagas aos(as) candidatos(as) optantes pela modalidade de ampla concorrência (Quadro 1).

2.6. As vagas reservadas para ações afirmativas específicas do Campus Castanhal (item 2.4), que não forem preenchidas, serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme previsto nos artigos 24º e 28º da Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022. O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e, na habilitação de matrícula, não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO e incluído, após a 1ª chamada, na lista de espera, onde concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

**Quadro 1:** Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência, de acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022.

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS
<b>Sistema Federal de Cotas</b> Lei Nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023	27
<b>Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Castanhal</b> Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	11
<b>Ampla Concorrência</b>	12
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

2.7. A duração prevista para o curso é de 02 (dois) anos letivos, tendo início previsto para o 1º Semestre letivo de 2024.

2.8. As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma, será preenchida pelos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 50 (cinquenta) vagas ofertadas.

2.9. Do total de vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 2.027/2023 do Ministério



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

da Educação, são de 77,27% para Pretos, Pardos, e Indígenas (PPI) e de 23,62% para Pessoa com Deficiência (PcD).

2.10. A distribuição de vagas reservadas está disposta no Quadro 2.

**Quadro 2:** Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência, de acordo com as Leis nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017 e de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022.

Curso	Modalidade de Concorrência	Cota	Vagas
Técnico em Agropecuária	(Sistema Federal de Cotas) Lei Nº 12.711/2012 e e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023	RI-PPI	11
		RI-Q	1
		RI-PcD	4
		RI-EP	1
		IR-PPI	7
		IR-Q	0
		IR-PcD	2
		IR-EP	1
	(Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Castanhal) Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	A02	10
		A30	1
	Ampla Concorrência	AC	12
<b>TOTAL</b>			<b>50</b>

**Sendo:**

**AC** – Vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor/etnia, renda familiar, condição de ser pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada). Todos os candidatos concorrem a esse tipo de vaga;

**RI-PPI** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

**RI-Q** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

**RI-PcD** – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

**RI-EP** – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

**IR-PPI** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

**IR-Q** – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

**IR-PcD** – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

**IR-EP** – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

**A02:** Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da **agricultura familiar** (Lei nº 11.326/2006) e **Povos e Comunidades Tradicionais\*** (Decreto 6.040/2007) e **Povos Originários** (Indígenas).

**A30:** Estudantes com deficiência, independente de terem estudado em escola pública ou privada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

\* **Povos e Comunidades Tradicionais** – Considera-se aqueles grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, entre os quais estão os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais e os pomeranos” (Ministério da Cidadania).

\* **Pessoa com deficiência**- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023).

\* **Quilombola** – Considera-se quilombola, aquele ou aquela que é remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023).

2.11. Todos os candidatos, independente da modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, serão classificados em ordem decrescente de pontuação/nota obtida, resultando na classificação geral.

2.12. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012, que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas de ampla concorrência (**AC**) por curso, turno e local de oferta, serão classificados para preenchimento dessas vagas, seguindo-se a ordem da classificação geral até o número de vagas ofertadas.

2.13. Posteriormente, serão preenchidas as vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012(alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023), com os candidatos que obtiverem maior pontuação na classificação geral, observadas as modalidades de concorrência; com exceção daqueles(as) classificados(as) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:

2.13.1. Vaga de escola pública, independentemente de renda (**IR-EP**). Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas dessa modalidade;

2.13.2. Vaga de escola pública, independentemente de renda, e pessoas com deficiência (**IR-PcD**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada às pessoas com deficiência concorrem às vagas dessa modalidade;

2.13.3. Vaga de escola pública, independentemente de renda, e autodeclarados quilombolas (**IR-Q**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinadas aos quilombolas concorrem às vagas dessa modalidade;

2.13.4. Vaga de escola pública, independentemente de renda, e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**IR-PPI**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada a pretos, pardos e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;

2.13.5. Vaga de escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1(um) salário-mínimo (**RI-EP**). Todos os candidatos inscritos na modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;

2.13.6. Vaga de escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, e pessoas com deficiência (**RI-PcD**). Somente os candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada às pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;

2.13.7. Vaga de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, e autodeclarados quilombolas (**RI-Q**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada aos quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;

2.13.8. Vaga de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**RI-PPI**). Somente candidatos inscritos na modalidade de concorrência destinada a pretos, pardos e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade.

2.14. Não havendo candidato(a) classificado(a) em uma ou mais modalidade de concorrência das vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012(alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023), as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme o caso, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

2.15. Por fim, preenche-se as vagas eventualmente reservadas para Ações afirmativas(**AF**) próprias do IFPA com os candidatos que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daqueles(as) classificados(as) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

2.16. Não havendo candidato(a) classificado(a) em uma determinada modalidade de concorrência, seja do sistema de cotas, seja de ação afirmativa própria da instituição, o preenchimento da vaga remanescente será por candidato seguindo-se a ordem da classificação geral.

### **3 DO SISTEMA DE COTAS**

3.1. O Sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria MEC nº 2.027/2023.

3.1.1. Fica estabelecido que, do total das vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) egressos de escola pública. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.1.2. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Fundamental em escola pública, não bastando para tanto somente a certificação, ainda que emitida por uma escola pública.

3.1.3. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental (da 1ª à 8ª Série ou do 1º ao 9º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 1º Grau) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.

3.1.4. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública, conforme previsto na Resolução nº 708/2022/CONSUP, certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.

3.2. O candidato que tenha cursado qualquer ano ou série do Ensino Fundamental, na condição de **BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL** em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio, não pertencente ao Sistema Público de Ensino e **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.

3.3. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria normativa MEC nº 2.027/2023, nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria normativa MEC nº 2.027/2023.

3.4. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.3, as vagas restantes serão reservadas nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria normativa MEC nº 2.027/2023.

3.5. Os candidatos às vagas reservadas às cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo X), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Castanhal do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

3.5.1. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso (ANEXO VII), nos termos da Resolução Consup/IFPA - Nº 732/2022, DE 17 de agosto de 2022, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I).

3.5.2. O candidato indeferido na fase inicial da heteroidentificação, caso não entre com recurso, concorrerá somente as vagas de ampla concorrência.

3.6. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.3 e 3.4 implicarem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.

3.7. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XI).

3.8. Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.8.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

3.8.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.8.1;

3.8.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.8.2 pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração de convívio familiar (Anexo XI).

3.9. No cálculo referido no subitem 3.8.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.10. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.8.1 e 3.8.2 e 3.8.3:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.11. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (ANEXO V).

3.12. Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O período de inscrição será de 14 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.

4.3. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas pelo Sistema de Cotas devem observar atentamente o disposto no item 3 e os documentos comprobatórios relacionados no item 15, exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas para habilitação de matrícula.

4.4. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas para as ações afirmativas específicas do Campus Castanhal devem observar atentamente o disposto no item 2.4 e os documentos comprobatórios relacionados no item 15.8 exigidos em cada ação afirmativa para habilitação de matrícula.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

- 4.5. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 4.6. O candidato que por qualquer motivo não entregar presencialmente ou não anexar por meio eletrônico, os documentos mencionados no item 4.10, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.7. O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO II), observando as instruções disponíveis no edital e no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.
- 4.7.1. O(A) candidato(a) deverá possuir RG e CPF, que será utilizado como referência para cadastro de inscrição.
- 4.8. As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou de forma eletrônica através de e-mail da comissão do processo seletivo, conforme abaixo:
- a) As **inscrições presenciais** serão realizadas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal – Pará, na sala da COMPESE, no prédio administrativo, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no período previsto no cronograma deste edital (ANEXO I).
- b) As **inscrições por meio eletrônico deverão ser enviadas no horário de 8h do 1º dia de inscrição, até às 17h do último dia de inscrição, através do e-mail** da comissão do processo seletivo ([compese.castanhal@ifpa.edu.br](mailto:compese.castanhal@ifpa.edu.br)), conforme período previsto no cronograma deste edital (ANEXO I)
- 4.9. Nas inscrições por e-mail, o candidato deverá usar o título de e-mail “**Inscrição EJA**” e anexar seus documentos legíveis em PDF, JPG ou outro formato eletrônico similar.
- 4.10. Não serão aceitas inscrições enviadas por outra forma que não as que estão descritas no item 4.8.
- 4.11. O(A) candidato(a) deverá **preencher integralmente a ficha de inscrição e entregar pessoalmente a documentação abaixo** relacionada ou enviá-la através do e-mail, no período de inscrição estabelecido no cronograma (ANEXO I).
- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia do Documento de Identidade válido;
- d) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
- e) Comprovante de Residência atualizado;
- f) Requerimento de atendimento Especial (somente para candidatos que solicitar o atendimento).
- 4.12. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 das três categorias de concorrência, ou seja, vagas da ampla concorrência, vagas do sistema de cotas com as suas subdivisões ou vagas das Ações afirmativas específicas do Campus Castanhal;
- 4.13. A homologação de inscrição será publicada no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> em data prevista no Cronograma constante deste Edital (ANEXO I).
- 4.14. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), as informações prestadas no preenchimento da inscrição.
- 4.15. O IFPA Campus Castanhal não se responsabiliza por solicitação de inscrição através de e-mail, que não for recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 4.16. A qualquer tempo, a inscrição do(a) candidato(a) e/ou a sua matrícula no IFPA Campus Castanhal poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1. A seleção dos candidatos com inscrições homologadas será conduzida através de processo seletivo único.
- 5.2. O processo de seleção dos candidatos, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo será constituído de 2 (duas) fases, descritas a seguir:
- 5.2.1. **1ª fase: Análise de Documentação Curricular (eliminatória e classificatória).**
- 5.2.1.1 A 1ª fase do certame consistirá em análise documental que ateste o perfil do(a) candidato(a) de acordo com o **item 1.8** e sua comprovação conforme o item 3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não entregar a documentação prevista no **subitem**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL**

**4.11;**

5.2.1.2 A análise curricular será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela médias anuais das **notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática**, obtidos no **7º e 8º Ano** (antigas 6ª e 7ª séries), **do Ensino Fundamental ou ensino equivalente**, devidamente registrado no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente entregue pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, fornecida pela escola em que o candidato estuda ou estudou o Ensino Fundamental ou ensino equivalente, devendo comprovar essas médias das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do documento original.

**5.2.2 2ª fase: Entrevista (classificatória)**

5.2.2.1 A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso Técnico em Agropecuária, na Modalidade integrada EJA-EPT será realizada somente para os(as) candidatos(as) aprovados e classificados de acordo com o subitem 5.2.2.2.

5.2.2.2 Serão convocados para a entrevista os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em até o dobro do quantitativo das vagas de acordo com o item 2.1, totalizando 100 candidatos(as).

5.2.2.3 As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

5.2.2.4 As entrevistas presenciais serão realizadas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal – PA, na sala da COMPESE, no prédio administrativo. O candidato deverá assinar a lista de frequência, ao término da entrevista.

5.2.2.5 Nas entrevistas *on line*, o candidato deverá, obrigatoriamente, estar com a câmera de seu dispositivo eletrônico ligada e funcionando, para visualização por parte dabanca entrevistadora. O candidato deverá assinar a lista de frequência disponibilizada na plataforma que será utilizada. Deverá ainda, apresentar documento oficial com foto, conforme ítem 7.4.

5.2.2.6 Cada entrevista será aplicada e registrada por meio do formulário constante no ANEXO III deste edital e contará com os seguintes **critérios avaliativos**:

- a) Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (aspecto individual);
- b) Percepção do candidato em identificar problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (aspecto coletivo);
- c) Percepção do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (aspecto coletivo);
- d) Demonstração de liderança e/ou envolvimento político do candidato com a comunidade na qual que está inserido (aspecto coletivo);
- e) Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso (aspecto individual);

## **6. DA ANÁLISE CURRICULAR**

6.1 A média final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula  $(MPx+MMx)/2$ .

6.1.1. Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MP1 e MP2 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente, obtidos no **7º e 8º Ano** (antigas 6ª e 7ª séries), do Ensino Fundamental ou ensino equivalente. MPx corresponde à média geral de Língua Portuguesa.

6.1.2. Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de Matemática respectivamente obtidos no **7º e 8º Ano** (antigas 6ª e 7ª séries), do Ensino Fundamental ou ensino equivalente. MMx corresponde à média geral de Matemática.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

Cálculo para Candidatos do Ensino Fundamental Regular		MÉDIA FINAL
Média de Língua Portuguesa ou Português	Média de Matemática	<b>Mfinal = (MPx+MMx)/2</b>
$MPx = (MP1+MP2)/2$	$MMx = (MM1+MM2)/2$	

6.2. No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

## 7. DA ENTREVISTA

7.1 As entrevistas serão realizadas nos dias previstos de acordo com o cronograma (ANEXO I) deste edital, com local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA Campus Castanhal. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação das referidas informações.

7.2. As entrevistas serão realizadas pela banca avaliadora, presencialmente, no IFPA - Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - PA, na sala da COMPESE, no prédio administrativo, ou no formato on line, pela plataforma de reuniões por vídeo, google meet, em endereço eletrônico (link) a ser enviado por e-mail, aos interessados neste formato de entrevista. Os candidatos deverão informar esta opção no formulário, no momento da inscrição.(ANEXO II).

7.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido(a) de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos.

7.4. **São considerados documentos de identificação oficial:** carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

7.5. Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

7.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

7.7. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar, no dia da entrevista, documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 7.4 deste Edital, por qualquer razão, poderá realizar a entrevista de posse do registro de ocorrência emitido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação.

7.8. Só poderá realizar a entrevista, o(a) candidato(a) com inscrição homologada e aprovado(a) na primeira fase (Análise



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

documental e curricular) em consonância com o estabelecido neste edital.

7.9 .O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> para verificar o dia e horário de realização da entrevista.

7.10 O resultado preliminar da entrevista do Processo Seletivo Especial será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, no período indicado de acordo com o cronograma (ANEXO I) deste edital.

7.11 A nota da entrevista, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se os critérios estabelecidos no ANEXO III deste edital e descritos no item 5.2.2.6.

7.12 A entrevista será realizada por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das critérios avaliativos, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no ANEXO III deste edital.

7.13 A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada um dos critérios dentro dos limites estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

7.14 O não comparecimento no horário, data e local agendado para a entrevista, divulgado no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, implicará em nota zero ao(à) candidato(a), neste quesito.

## **8. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA**

8.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) durante a realização da entrevista:

- a) Comunicar-se com outro(a) candidato(a);
- b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que cubra a cabeça;
- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
- d) Não será permitido a quaisquer candidatas(as) o porte de arma de fogo no local da entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda.

8.2. O descumprimento do subitem 8.1 implicará em nota zero ao(à) candidato(a), neste quesito.

## **9. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS**

9.1 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista de seleção deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no ANEXO VIII deste edital.

9.2 O(A) candidato(a) fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA – Campus Castanhal.

9.3 A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

9.4 O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme Cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

9.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

9.6 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário, local e formato de realização da entrevista.

9.7 O(A) candidato(a) que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado(a) de comparecer ao local da entrevista de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o(a) candidato(a), autorizando a sua participação no Processo Seletivo e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

declarando sua impossibilidade de locomoção;

b) Autorizações do hospital para acesso dos servidores no horário da realização da entrevista;

c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);

9.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a entrevista. Haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo utilizado para amamentação.

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1. Os resultados serão publicados ao final de cada etapa no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>. O(A) candidato(a) terá o prazo para interpor recurso à Comissão do Processo de Seleção de acordo com cronograma (Anexo I), a partir do horário de divulgação das fases eliminatórias/classificatórias. A Comissão avaliará o recurso e emitirá parecer, conforme estabelecido no cronograma de seleção.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Todos os recursos constantes no Cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital, com exceção dos recursos destinados à aferição de heteroidentificação (recurso de aferição de veracidade), deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, no formato do **ANEXO VI**, devidamente fundamentados e enviados ao e-mail: [compese.castanhal@ifpa.edu.br](mailto:compese.castanhal@ifpa.edu.br). Os recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital não serão analisados e serão indeferidos. A Comissão da COMPESE enviará resposta ao (à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo;

11.2 O recurso contra a decisão do resultado da aferição da heteroidentificação (ANEXO VII) deverá ser preenchido e encaminhado via e-mail para a comissão recursal de heteroidentificação no endereço eletrônico: [recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br](mailto:recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br).

11.3 Somente serão aceitos recursos enviados até às 17 h, do último dia, do período previsto para esse fim, conforme ANEXO I do edital.

11.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, e/ou interpostos de quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

11.5 O resultado preliminar do processo seletivo, após análise dos recursos (se houver), será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no prédio administrativo do IFPA – Campus Castanhal.

11.6 Os recursos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo. A análise do recurso contra a homologação de aferição de Heteroidentificação será realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

## **12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

12.1. Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição ou matrícula;

12.2. Desrespeitar os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Local do processo seletivo.

12.3. Apresentar atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, devendo sofrer as sanções previstas em lei.

12.4. Comprovada a suspeita que pessoas inscritas ou não no processo seletivo, estejam sendo entrevistadas por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente e deverão sofrer as sanções previstas em lei.

12.5. Caso o(a) infrator(a) a que se refere o subitem 12.4 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

12.6. O(A) candidato(a) receberá nota zero, caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 8.

12.7. O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário e local estabelecido(a) para todas as etapas do processo seletivo implicará a sua eliminação automática.

## **13. DA NOTA FINAL NO PSE**

13.1 Para os(as) candidatos(as) não eliminados(as), de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será composta pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

nota obtida da média final calculada de acordo com o item 6.1 e a nota da entrevista referenciada no item 7.1.

13.2 A Nota Final (NF) do candidato será determinada pela média ponderada, seguindo a seguinte fórmula:

<b>NOTA FINAL</b>
$NF = \frac{[(MH \times 4) + (ME \times 6)]}{10}$

Onde: NF – Nota final; MH – Média final do histórico escolar; ME – Média final da entrevista.

13.3 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSE.

13.4 O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

13.5 Em caso de empate no processo seletivo, será utilizada a maior média na disciplina de Língua Portuguesa como critério de desempate. Persistindo o empate, a maior média em matemática será utilizada como critério de desempate. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais idade será classificado(a).

13.6 Todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência, serão aprovados em ordem decrescente de pontuação obtida, e comporão a lista geral.

13.7 Os candidatos aprovados com maior pontuação obtida, por curso, serão classificados para preenchimento das vagas ofertadas para ampla concorrência.

13.8 Na sequência, serão classificados candidatos para preenchimento das vagas do sistema de cotas e de ações afirmativas, respeitando a ordem de pontuação obtida e número de vagas por modalidade de concorrência.

13.9 O candidato do sistema de cotas ou de ação afirmativa própria do IFPA, classificado para vagas de ampla concorrência, não será classificado na modalidade de concorrência em que se inscreveu.

13.10 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

13.11 Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.

13.12 Caso o candidato inscrito em ação afirmativa obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

13.13 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.

#### **14. DA LISTA DE ESPERA**

14.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

14.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.

14.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

14.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

14.5. A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL**

constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

14.6. Após serem chamados todos os candidatos da lista de espera (se houver), caso haja vagas disponíveis, poderá ser atendida a manifestação de interesse deste edital, que terá condições estabelecidas e divulgadas posteriormente, no site [prosel.ifpa.edu.br](http://prosel.ifpa.edu.br).

## 15. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão realizar sua habilitação de matrícula de forma presencial no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do IFPA - Campus Castanhal, na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - Pará, na Secretaria de registro acadêmico, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

15.2. **O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 15º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada**, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

15.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades de concorrência **RI-PPI e IR-PPI**, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, serão convocados(as) para realizarem procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, tendo como critérios as características fenotípicas, que serão divulgadas na convocatória dos candidatos.

15.4. A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento da apresentação da documentação exigida neste edital e do deferimento de sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação;

15.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido (ANEXO XV);
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br), obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);
- h) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com elástico.

15.6. Todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 15.5 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital:

**I) Modalidade de concorrência RI-PPI – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA; (ANEXO XII)
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

**II) Modalidade de concorrência IR-PPI – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena e que tenha cursado**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

**integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

**III) Modalidade de concorrência RI-EP – Candidato(a) com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

**IV) Modalidade de concorrência IR-EP – Candidato(a) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.

**V) Modalidade de concorrência RI-Q – Candidato(a) autodeclarado quilombola, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO XII), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

**VI) Modalidade de concorrência IR-Q – Candidato autodeclarado quilombola, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO XII), a ser fornecida pelo IFPA;

**VII) Modalidade de concorrência RI-PcD – Candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

**VIII) Modalidade de concorrência IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

15.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 2.027/2023, conforme descrito abaixo:

**I. Trabalhadores Assalariados**

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

quando houver;

- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

15.8. O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa específica do Campus Castanhal deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios dos subitens 15.5, os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência:

**15.8.1 Ação Afirmativa Específica A02** - Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s)
- b) Declaração emitida por associação comunitária ou rural ou entidade sindical que comprove a condição de agricultor(a) familiar ou filho(a) de agricultor(a) familiar, ou de pessoa pertencente a comunidades tradicionais nos termos de Decreto nº 6.040/2007, ou declaração do chefe da tribo indígena ou da Funai que comprove a condição de indígena (conforme modelo no ANEXO XIII).

**15.8.2 Ação Afirmativa Específica A30** - Estudantes com deficiência, independente de ter estudado em escola pública ou privada.

- a) Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

grau da deficiência.

15.9. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

15.10. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

15.11. A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

## **16. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

16.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 15 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

16.2. O(A) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula e perderá o direito à vaga.

16.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades **RI-PPI** e **IR-PPI**), não aprovado(a) no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, poderá entrar com recurso conforme Anexo VII.

16.4. O candidato indeferido na fase de heteroidentificação, caso não entre com recurso ou tenha seu recurso indeferido, concorrerá somente as vagas de ampla concorrência, o(a) candidato (a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será considerado faltoso e concorrerá somente as vagas de ampla concorrência.

## **17. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DOS CURSOS.**

17.1. O Curso Técnico em Agropecuária, Integrado ao Ensino Médio, na Modalidade EJA EPT do IFPA Campus Castanhal prevê a oferta anual de 50 vagas.

17.2. A modalidade do curso é presencial, com duração de 2 (dois) anos e carga horária total de 2.919 horas. O turno do curso é integral.

17.3. O Curso funciona em regime anual com Alternância Pedagógica entre **Tempo Escola e Tempo Comunidade**.

17.4. O **Tempo-Escola** acontece no instituto e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico, contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

17.5. **O Tempo-Comunidade** (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades onde os discentes residem.

17.6. Durante os Tempos-Escola (de 20 a 30 dias cada) as aulas ocorrem de segunda-feira a sexta-feira (manhã e tarde) e nos sábados letivos, quando houver, conforme calendário acadêmico do campus.

17.7. Os atos autorizativos do curso são os seguintes: Resolução IFPA/CONSUP - Nº 615/2022, convalidada pela Resolução IFPA/CONSUP - Nº 635/2022

## **18. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

18.1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados para preenchimento de vagas de cotas raciais do sistema de cotas serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do processo seletivo.

18.1.2 **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for DEFERIDO no Resultado Final** do procedimento de heteroidentificação poderá preencher uma das vagas de cotas raciais, conforme sua modalidade de concorrência, se for na classificação dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

18.1.3 **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for INDEFERIDO no Resultado Final** do procedimento de heteroidentificação permanecerá na lista geral e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.

18.1.4 Após o Resultado Final da Fase de Matrícula **da chamada corrente** e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 4.1.2 que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.

**18.2** Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente obedecer a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, Art. 48 a 50, e conforme os requisitos seguir:

**18.3 Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

**18.4 Em relação à documentação necessária a ser apresentada no vídeo pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**

- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (ANEXO X); e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL**

c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (ANEXO XII).

#### **19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pelo IFPA Campus Castanhal, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

19.2. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.

19.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.

19.4. A comissão poderá emitir Erratas ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no site do processo seletivo e afixadas nos quadros de avisos no interior do Campus Castanhal e estarão de acordo com a legislação vigente.

19.5. O candidato deverá acompanhar rigorosamente as publicações do certame no site do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.

19.6. O IFPA só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

19.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: [compese.castanhal@ifpa.edu.br](mailto:compese.castanhal@ifpa.edu.br)

#### **20. DOS ANEXOS**

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;

ANEXO II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III – Pontuação Atribuída aos Critérios Avaliativos na Entrevista;

ANEXO IV – Questionário Socioeconômico;

ANEXO V – Autodeclaração de renda por trabalho autônomo;

ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;

ANEXO VII – Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação;

ANEXO VIII – Requerimento para Atendimento Especial para realização da entrevista

ANEXO IX - Termo de Desistência de vaga.

ANEXO X – Autodeclaração de Raça/Cor;

ANEXO XI – Autodeclaração de Convívio Familiar;

ANEXO XII - Termo de autorização de uso de imagem/áudio para heteroidentificação

ANEXO XIII - Declaração de Pertencimento a Comunidade Indígena

ANEXO XIV - Autodeclaração de renda familiar bruta per capita

ANEXO XV - Formulário de requerimento de matrícula

ANEXO XVI - Autodeclaração de pessoa com deficiência

ANEXO XVII – Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola

**Castanhal - PA, 12 de dezembro de 2023.**

**ADEBARO ALVES DOS REIS**

**Diretor Geral do IFPA / Campus Castanhal**

**Portaria nº 3715/2023–GAB/Reitoria, de 03 agosto de 2023**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	12/12/2023
Prazo para impugnação do edital	13/12/2023
<b>Período de inscrições dos candidatos</b>	<b>14/12 a 12/01/2024</b>
<b>Pedido de inscrição com atendimento especial</b>	<b>14/12 a 12/01/2024</b>
Publicação da homologação das inscrições	<b>16/01/2024</b>
Período de interposição de recursos contra homologação	<b>17/01/2024</b>
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições (se houver) e publicação da homologação das inscrições após análise de recursos	<b>18/01/2024</b>
<b>Resultado da 1ª fase (Análise das notas)</b>	<b>22/01/2024</b>
Período de interposição de recursos contra o resultado da 1ª fase	23/01/2024
Resultado dos recursos após análise (se houver) e Resultado Final da 1ª fase	<b>24/01/2024</b>
Convocatória dos candidatos aptos à 2ª fase do Processo Seletivo para realização das entrevistas	<b>25/01/2024</b>
<b>Entrevistas</b>	29 e 30/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	02/02/2024
Período de interposição de recursos ao resultado das entrevistas	05/02/2024
Resultado das interposições dos recursos (se houver)	06/02/2024
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	06/02/2024
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	07/02/2024
Resultado interposição de recurso (se houver)	08/02/2024
Convocatória para realização de procedimento de heteroidentificação.	08/02/2024
<b>Aferição de heteroidentificação</b>	<b>15 e 16/02/2024</b>
Resultado do procedimento de heteroidentificação	21/02/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	22 e 23/02/2024
Resultado da Avaliação de Heteroidentificação após interposição de recurso (se houver)	27/02/2024
Resultado Final do procedimento de Heteroidentificação	28/02/2024
<b>Publicação do resultado final do processo seletivo</b>	29/02/2024
Convocatória para habilitação de matrícula	01/03/2024
<b>Período de habilitação de matrícula</b>	<b>04 e 05/03/2024</b>
Resultado de habilitação de matrícula	06/03/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	07/03/2024
Análise dos recursos	08/03/2024
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula (se houver)	11/03/2024
<b>Resultado definitivo da habilitação de matrícula</b>	<b>11/03/2024</b>
Convocação dos candidatos da lista de espera (2ª chamada) - se houver	12/03/2024
Início das aulas	18/03/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO

● **Protocolo**

Inscrição nº:	Data: ___/___/___	Hora: _____:_____
---------------	-------------------	-------------------

● **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ___/___/___	CPF nº:	
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel.Fixo: ( )	Celular: ( )	E-mail:

● **Dados do Curso**

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
<b>Ampla Concorrência ( )</b>	
<b>Sistema de Cotas ( )</b>	Código da vaga: ( ) RI-PPI ( ) RI-Q ( ) RI-PcD ( ) RI-EP ( ) IR-PPI ( ) IR-Q ( ) IR-PcD ( ) IR-EP
<b>Ação Afirmativa ( )</b>	Código da vaga: ( ) A02 ( ) A30

● **Documentos Apresentados**

Ficha de inscrição	Histórico Escolar
CPF	Comprovante de Residência
Documento de Identidade Oficial com foto	Req. Atendimento Especial

O(A) candidato(a) irá participar da entrevista: presencial ou on line? \_\_\_\_\_

.....

EDITAL Nº 06/2023  
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO  
CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, FORMA DE OFERTA INTEGRADA - EJA EPT.

Inscrição nº	Data: ___/___/___	Hora: _____:_____
Curso:	Turno:	
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: ( ) Sim ( ) Não	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor do IFPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL**

**ANEXO III**

**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA**

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ITEM	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (individualidade)	Até 3,0	
02	Percepção do candidato em identificar problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (coletividade)	Até 2,0	
03	Percepção do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (coletividade)	Até 2,0	
04	Demonstração de liderança e/ou envolvimento político do candidato com a comunidade na qual que está inserido (coletividade)	Até 1,0	
05	Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso (individualidade)	Até 2,0	
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	

LOCAL: \_\_\_\_\_, DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do Servidor entrevistador 1)

\_\_\_\_\_  
SIAPE:

\_\_\_\_\_  
(Nome do Servidor entrevistador 2)

\_\_\_\_\_  
SIAPE:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

**ANEXO IV**  
**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

IDENTIFICAÇÃO
Nome Social: Nome Oficial: Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____ Data de nascimento: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União estável/mora com companheiro Qual cor/etnia você se considera/declara: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) ( ) Não ( ) Sim: ( ) Auditiva ( ) Visual/Visão subnormal ( ) Física ( ) Cognitiva ( ) Múltipla
ENDEREÇO E CONTATOS
Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/Estado: _____ Telefone: _____ Email: _____

DADOS ESCOLARES	
<b>Cursou seu ensino fundamental em:</b> ( ) Escola Pública ( ) Parte em escola pública e parte em particular ( ) Particular com bolsa parcial ( ) Particular com bolsa integral ( ) Particular sem bolsa ( ) Outros:	<b>Cursou o seu ensino médio em:</b> ( ) Escola Pública ( ) Parte em escola pública e parte em particular ( ) Particular com bolsa parcial ( ) Particular com bolsa integral ( ) Particular sem bolsa ( ) Outros:
<b>No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? ( ) Não ( ) Sim</b> <b>Se SIM, Qual?</b> ( ) Cotas para Escola Pública ( ) Cotas para Escola Pública e Renda ( ) Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena) ( ) Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena) ( ) Cotas para pessoa com deficiência	
<b>No processo seletivo do IFPA você optou por vaga das Ações Afirmativas? ( ) Não ( ) Sim</b> <b>Se SIM, Qual?</b> ( ) A02 –Estudante egresso de escola pública oriundo da agricultura familiar ou Povos Tradicionais ou Povos Originários ( ) A30- Estudante com deficiência.	
<b>Qual meio de transporte será utilizado para frequentar as aulas?</b> ( ) Ônibus intermunicipal ( ) Ônibus municipal ( ) Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, etc.) ( ) Carro ( ) Moto ( ) Bicicleta ( ) Outros.	





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

**RENDA FAMILIAR**

**O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?** ( ) Não ( ) Sim NIS nº \_\_\_\_\_

**Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?** ( ) O próprio estudante

( ) Os pais ( ) Somente a mãe ( ) Somente o pai ( ) Avô/Avó

( ) Outros (parentes, amigos, etc.) ( ) Depende exclusivamente de programas sociais.

**Alguém na sua residência possui algum benefício social:** ( ) Bolsa família ( ) BPC/LOAS ( ) Outro: \_\_\_\_\_

**Qual renda bruta familiar mensal (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?**

( ) Menos de 1 salário mínimo ( ) De 1 a 2 salários mínimos ( ) De 2 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 4 salários mínimos ( ) De 4 a 5 salários mínimos ( ) Mais de 5 salários mínimos

**Qual a renda familiar per capita (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?**

( ) Inferior a ½ salário mínimo ( ) De ½ a 1 salário mínimo ( ) De 1 a 1,5 salários mínimos

( ) De 1,5 a 2,5 salários mínimos ( ) De 2,5 a 3 salários mínimos ( ) Mais de 3 salários mínimos

**Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:**

( ) Assalariado (CTPS assinada) ( ) Autônomo/Profissional Liberal ( ) Atividade Rural

( ) Trabalhador Informal (bicos) ( ) Aposentado ou Pensionista ( ) Rendimento de aluguel

( ) Pensão alimentícia ( ) Sócio e/ou dirigente de empresa.

**Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?** ( ) Não

( ) Sim, estágio R\$ \_\_\_\_\_

( ) Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

( ) Sim, Projeto de Extensão. Qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

( ) Sim, outra. Qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

**Despesas familiares:**

Prestação da casa própria/aluguel	R\$ _____	Acesso a internet	R\$ _____
Alimentação	R\$ _____	Mensalidade escolar	R\$ _____
IPTU anual	R\$ _____	Pensão alimentícia	R\$ _____
Luz	R\$ _____	Combustível e ou transporte público	R\$ _____
Água	R\$ _____	Plano de saúde	R\$ _____
Telefone	R\$ _____	Empregados mensalistas	R\$ _____
<b>Valor total das despesas</b>		<b>R\$ _____</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO**  
**(de renda por exercício do trabalho autônomo)**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ (cópia anexa) e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao exercício do trabalho autônomo de \_\_\_\_\_, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei\*.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL**

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

<b>Nome completo do Candidato</b>		
<b>Curso</b>	<b>Inscrição Nº</b>	
<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	
Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 06/2023 campus Castanhal/IFPA, conforme justificado abaixo.		
<b>ARGUMENTOS DO RECURSO</b>		
Possui Anexos: ( ) Não(     ) Sim. Quais:		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

**ORIENTAÇÕES:** O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 06/2023/ Campus Castanhal/IFPA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do PROCESSO SELETIVO PARA **INGRESSO NO** Curso Técnico em Agropecuária, na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada-EJA EPT, objeto do Edital nº 06/2023 (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.).

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Licenciatura em Educação do Campo IFPA Campus Castanhal.

Eu, \_\_\_\_\_ inscrição nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador do Documento de identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao **INGRESSO NO** Curso Técnico em Agropecuária, na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada-EJA EPT, objeto do Edital nº 06/2023/ Campus Castanhal-IFPA, venho requerer a V.Sa. o **atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> apoio para membros inferiores   | <input type="checkbox"/> intérprete de libras           |
| <input type="checkbox"/> auxílio para a leitura da prova (ledor)                                       | <input type="checkbox"/> leitura labial                 |
| <input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)                                 | <input type="checkbox"/> maca                           |
| <input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)                                | <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas     |
| <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16)  | <input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28) |
| <input type="checkbox"/> prova em braille e ledor  | <input type="checkbox"/> sala para amamentação          |
| <input type="checkbox"/> sala individual (candidatos com doenças contagiosas)                          |   |
| <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar) |   |
| <input type="checkbox"/> auxílio para preenchimento do cartão resposta                                 |   |
| <input type="checkbox"/> tempo adicional*  |   |

\* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

\_\_\_\_\_/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_ filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que DESISTO da minha vaga no curso **Técnico em Agropecuária, na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta Integrada-EJA EPT**, do Campus Castanhal, no qual fui aprovado(a), conforme Edital nº 06/2023, do Campus Castanhal Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula semaprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) desistente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável  
(se o candidato(a) for menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO X  
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR  
(decor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, \_\_\_\_\_, de Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_  
E de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, que sou: (  )preto (  )pardo (  )indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
*Cidade* *data*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a)candidato(a)

\* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XI

**AUTODECLARAÇÃO**  
**(de convívio familiar)**

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

**DECLARO**, sob as penas da lei, que minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal\*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula  
de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob  
nº \_\_\_\_\_ residente à avenida/rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da  
entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização do processo seletivo objeto do  
Edital nº \_\_\_\_\_ do IFPA para efeitos de aferição da heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em  
todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser  
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02  
vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Município/UF Estado) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Nome completo do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA  
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena \_\_\_\_\_ da Aldeia  
(se for o caso) \_\_\_\_\_, localizada na Terra Indígena (se for o caso)  
\_\_\_\_\_, declaramos que  
\_\_\_\_\_ é membro reconhecido desta  
comunidade, sendo filho(a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, tendo (pequeno texto que  
descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_. Por ser verdade, assinamos a presente  
declaração.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Município/UF) Estado) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura\*

\*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL**

**ANEXO XV**

**Requerimento de Matrícula em Curso Técnico Integrado EJA-EPT**

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>	
<b>Nome Social</b> (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Nacionalidade</b>
/ /	
<b>Município onde Nasceu</b>	UF
<b>Nome do Pai:</b>	
<b>Nome da Mãe:</b>	
<b>Código de Endereço Postal (CEP)</b>	<b>DDD Fone Fixo</b>
-	
<b>Endereço Residencial:</b>	<b>DDD Fone Celular:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Nº</b>
<b>Município:</b>	UF
<b>E-mail</b>	

**2 – DOCUMENTOS PESSOAIS**

<b>CPF</b>		
<b>Documento de Identificação com foto:</b>		
<b>RG Nº</b>	<b>Órgão Expedidor/UF:</b>	<b>Data de Expedição:</b>
		/ /
<b>CNH Nº</b>		<b>Data de Expedição</b>
		/ /
<b>Carteira de Trabalho - CTPS Nº</b>	<b>Série Nº</b>	<b>Data de Expedição</b>
		/ /
<b>Carteira Profissional Nº</b>	<b>Órgão Expedidor/UF</b>	<b>Data de Expedição</b>
		/ /
<b>Passaporte Nº</b>		<b>Data de Expedição</b>
		/ /
<b>Documento Militar Nº</b>	<b>Tipo de Documento Militar</b>	
	Ativo	Reservista
		Dispensa

**3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS**

<b>Campus:</b>	<b>Polo:</b>
<b>Nome do Curso:</b>	
<b>Tipo de Vaga Pleiteada</b> (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
<input type="checkbox"/>	Ampla Concorrência
<input checked="" type="checkbox"/>	Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)
<input type="checkbox"/>	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L1)
<input type="checkbox"/>	Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L2)
<input type="checkbox"/>	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L3)
<input type="checkbox"/>	Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

	Ensino Médio em escola pública. (para vagas L4)				
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L5)				
	Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L6)				
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L7)				
	Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L8)				
	<ul style="list-style-type: none"><li>Ações Afirmativas Específicas do Campus Castanhal</li></ul>				
	A02 - Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da <b>agricultura familiar</b> (Lei nº 11.326/2006) e <b>Povos e Comunidades Tradicionais*</b> (Decreto 6.040/2007) e <b>Povos Originários</b> (Indígenas).				
	A030 - Estudantes com deficiência, independente de ter estudado em escola pública ou privada.				
Forma de Ingresso					
<input type="checkbox"/>	Processo Seletivo – Superior	<input type="checkbox"/>	Processo Seletivo por Currículo	<input type="checkbox"/>	Convênio de Coop. Técnica
<input type="checkbox"/>	SISU – Sist. de Seleção Unificada	<input type="checkbox"/>	Vestibular Especial	<input type="checkbox"/>	Transferência <i>Ex-officio</i>
<input type="checkbox"/>	Transferência na Rede IF	<input type="checkbox"/>	Chamada Pública		

#### 4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?																	
	Amarelo		Branco		Índio		Pardo		Preto		Quilombola		Sem Declaração				
2. Qual sua área demográfica de procedência?																	
	Urbana											Rural					
3. Em que rede de ensino você concluiu:																	
Ensino Fundamental?																	
	Pública						Privada			Ensino Médio?							
	Pública						Privada				Pública				Privada		
4. Qual a renda total de sua família?																	
	Menos de 1 salário mínimo						De 1 a 2 salários mínimos										
	Acima 2 a 3 salários mínimos						Acima 3 a 5 salários mínimos										
	Acima 5 a 10 salários mínimos						Acima 10 a 20 salários mínimos										
	Acima de 20 salários mínimos																
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?																	
	Menos de 0,5 salário mínimo						De 0,5 até 1 salário mínimo										
	Acima de 1 até 1,5 salário mínimo						Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos										
	Acima de 2 até 2,5 salários mínimos						Acima 2,5 até 3 salários mínimos										
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.																	
	Física						Mental										
	Visual						Auditiva										
	Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)																
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?																	
	Sim						Não										

#### 5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

	Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site <a href="http://www.prosel.edu.br">www.prosel.edu.br</a> ou na Coordenação de Registros Acadêmicos)
	CPF
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
	Certidão de nascimento ou casamento
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

#### 6 – PARA USO DO ALUNO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CAMPUS CASTANHAL**

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.

Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal  
(conforme documento de identidade)

**7 – PARA USO DA IFPA**

Local e data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XVI

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que  
sou **Pessoa com Deficiência**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções  
prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XVII  
AUTODECLARAÇÃO  
(Quilombola)

Eu, \_\_\_\_\_, de Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_  
E de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado à \_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, que sou: (  ) **Quilombola**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
*Cidade* *data*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.